



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1244, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO 1

AVISO DE ADIAMENTO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº:
20180362. 1

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 09 DE ABRIL DE 2021 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2021 2

adicionais poderão ser obtidos através do e-mail:
<licitacao@acailandia.ma.gov.br>.

Comissão Central de Licitação – CCL.
Açailândia/MA, 09 de abril de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca

Pregoeiro

Portaria 027/2021

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a **CONTINUAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da ausência de internet nas dependências da Prefeitura. A continuação da sessão será em **13 de abril de 2021 às 09h00min – horário de Brasília**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: <licitacao@acailandia.ma.gov.br>.

Comissão Central de Licitação – CCL.
Açailândia/MA, 09 de abril de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca

Pregoeiro

Portaria 027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20180362.

**EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20180362. PARTES:** O Município de

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE **ADIAMENTO** DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação em virtude da ausência de internet das dependências da Prefeitura. A continuação do certame será em **12 de abril de 2021 às 09h00min – horário de Brasília**. Esclarecimentos

Açailândia/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa VTRACK EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20180362– Proc. Adm. 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 06 de abril e findando-se em 06 de dezembro de 2021. Ressalvando à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas mesmas condições da Cláusula Vigésima Primeira do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES** - 08.244.0026.2-034 – Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional - 08.122.0026.2-030 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIA - 08.243.0026.2-033 – Manutenção das Atividades do COMUCA - 08.243.0026.2-032 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – CONTUA - 08.244.0028.2-040 – Manutenção das Ações do CREAS - 08.244.0028.2-181 – Manutenção das Ações do CRAS - 08.244.0028.2-054 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - 08.122.0026.2-027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.122.0026.2-189 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - 08.244.0028.2-180 – Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGDBF - 08.244.0028.2-048 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo - 08.244.00282-052 Manutenção das Ações do Centro de Referência à Mulher – CRAM - **ELEMENTO DA DESPESA:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., **FONTE DE RECURSOS:** 001 – Recursos Ordinários - Recursos Ordinários 311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). **BASE LEGAL:** Este 3º Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **SIGNATÁRIOS:** PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES, pela Contratante: MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO - VTRACK EIRELI, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2021. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2021. **PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES** - Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Estabelece as atividades das Igrejas e demais Instituições Religiosas, independente de credo religioso, como atividades essenciais em período de emergência e calamidade pública

no município de Açailândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as atividades das Igrejas e das demais Instituições Religiosas, independentes do credo religioso, como atividades essenciais em período emergencial e de calamidade pública no município de Açailândia, Estado do Maranhão, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. O Município poderá por meio legal realizar a limitação do número de pessoas presente em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. As Igrejas e os templos de qualquer credo religioso deverão observar os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 3º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA –MA.

Dispõe sobre aprovação das propostas das ações emergenciais de enfrentamento a pandemia Covid19 e dá outras providências.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Açailândia - MA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº 136/197, que dispõe

sobre a regulamentação do Fundo para Infância e adolescência e Resolução do CONANDA Nº 137/2010;

CONSIDERANDO as deliberações da assembleia extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2021 registrada na ata de Nº 369 e;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo coronavírus vem se propagando em nosso município, aumentando ainda mais as situações vulnerabilidades social, de desemprego e fome e outros agravos;

CONSIDERANDO Constituição brasileira de 88 nos artigos. 6º e 196. O direito fundamental à alimentação é indivisivelmente vinculado à dignidade da pessoa humana e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 001/2021, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que dispõe sobre seleção de entidades cadastradas no COMUCA, aptas a receber recursos do Fundo Municipal da Infância e adolescência do Município de Açailândia -MA;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar treze (13) propostas para fins de aquisição de kits de higiene, limpeza e cestas básicas, que serão distribuídas para famílias de crianças e adolescentes sob medidas de proteção e em situação de vulnerabilidade social e alimentar a serem financiados com recursos financeiros do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) em 2021.

Artigo 2º. Estão aptas a serem contempladas com recursos do FIA em 2021 as seguintes entidades e valores:

Entidades/Instituição		Nome da Valor R\$
01	Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascarán	R\$ 30.000,00
02	Associação Esportiva Bom de Bola Bom de Escola	R\$ 30.000,00
03	Associação de Esportes Coração da Vila	R\$ 30.000,00
04	Instituto Internacional Vida Melhor	R\$ 60.000,00
05	Associação de Moradores do Bairro Nova Açailândia	R\$ 60.000,00
06	Associação Comunitária dos Moradores da Vila São Francisco e Jardim América	R\$ 60.000,00
07	Associação esportiva Bola de Ouro	R\$ 30.000,00
08	Associação Esportiva Cruzeiro do Piquiá	R\$30.000,00
09	Associação de moradores da Vila Capeloza	R\$60.000,00
10	Associação Comunitária Bom Samaritano	R\$30.000,00
11	União de Moradores Bairro Laranjeiras	R\$30.000,00
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Açailândia	R\$30.000,00

13	Associação Comunitária dos Moradores do Piquiá	R\$ 30.000.00
----	--	---------------

Artigo 3º. A transferência de recursos estará condicionada à assinatura e empenho do Termo de parceria conforme a lei 13.019 de 31/07de 2014.

Artigo 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Açailândia -MA, 08 de abril de 2021

Ângela Marcia Lima Silva
Presidente - COMUCA

Maria Cristina C. Silva
Tesoureira- COMUCA

Luciana de Jesus Carvalho Freitas
Secretária -
COMUCA

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município